



Outorga autorização de uso de bem público municipal à empresa Paulista Obras e Pavimentação Ltda, para fins de instalação de canteiro de obras, e dá outras providências.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 60, VIII, combinado com o art. 87, § 4º, ambos da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 4.427/2026, **RESOLVO**:

Art. 1º É outorgada a autorização de uso, de forma gratuita e a título precário, à empresa Paulista Obras e Pavimentação Ltda, para fins de instalação de canteiro de obras nas áreas públicas abaixo descritas:

I - Imóvel: um terreno com área de 5.731,20m², constituído por parte das glebas 14 e 14-A, matrícula nº 35.154, do C.R.I. de Mauá, da Fazenda Capitão João, perímetro urbano, assim descrito e caracterizado: tem início no ponto A.I.4.1, que coincide com o ponto "H", da divisa original por uma extensão de 71,80 m, até o ponto A.I.4.2, que coincide com o ponto "G"; daí deflete à esquerda, continuando pela divisa do terreno original numa extensão de 40,00 m, até atingir o ponto A.I.4.3, que coincide com o ponto "F", do terreno original; daí deflete à esquerda, continuando sobre a divisa do terreno original, que une os pontos "F" e "E", numa extensão de 139,00 m, até encontrar o ponto A.I.4.4, que coincide com o ponto "E", do terreno original; daí deflete à esquerda, passando a confrontar com a Área Institucional 3, numa extensão de 108,10 m, até encontrar o ponto A.I.4.1, início desta descrição, fechando o perímetro e delimitando a área - Inscrição Fiscal atual nº 30.034.900.

OBS: Descrição conforme matrícula nº 35.154, do CRI de Mauá.

II - Imóvel: um terreno com área de 6.413,94m², constituído por parte das glebas 14 e 14-A, matrícula nº 35.153, do C.R.I. de Mauá, da Fazenda Capitão João, perímetro urbano, assim descrito e caracterizado: tem início no ponto A.I.3.1, localizado na linha de divisa que une os pontos "H" e "A" do terreno original, seguindo nessa linha de divisa original por uma extensão de 94,65 m, até encontrar o ponto A.I.3.2, que coincide com o ponto "H"; daí deflete à esquerda, seguindo em trecho de reta que faz divisa com a Área Institucional 4, numa extensão de 108,10 m, até atingir o ponto A.I.3.3, que coincide com o ponto "E", do terreno original; daí deflete à esquerda, passando a confrontar com a Área Verde/Lazer 5, numa extensão de 60,00 m, até atingir o ponto A.I.3.4; daí deflete à esquerda, passando a confrontar com a Quadra 6, seguindo por uma extensão de 72,60 m, até atingir o ponto A.I.3.5; daí deflete à direita, numa extensão de 45,85 m, confrontando com a Quadra 6, até atingir o ponto A.I.3.6; daí deflete à esquerda, em segmento de curva com extensão 25,05 m, fazendo divisa com a área destinada à futura avenida, até atingir o ponto A.I.3.1, início desta descrição, fechando o perímetro e delimitando a área - Inscrição Fiscal atual nº 30.035.900.

OBS: Descrição conforme matrícula nº 35.153, do CRI de Mauá.

Art. 2º A Autorização de Uso de que trata o art. 1º desta Portaria será efetivada mediante assinatura de Termo de Autorização de Uso, que estabelecerá, dentre outros, os seguintes direitos e obrigações às partes:

- I - duração de 2 (dois) anos, prorrogável mediante justificativa aceita pelo Poder Executivo;
- II - responsabilidade da autorizada em garantir a segurança de toda área objeto da autorização de uso;
- III - realização da manutenção da área pela autorizada, bem como de toda área objeto da autorização de uso outorgada por esta Portaria;
- IV - pagamento das contas de água, esgoto e energia elétrica e demais taxas e impostos pela autorizada.



Art. 3º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer título, do bem público ora autorizado, bem como o seu uso para fins diversos do estabelecido nesta Portaria.

§ 1º Qualquer outra destinação do bem público autorizado por esta Portaria deverá ser objeto de autorização específica do autorizante.

§ 2º Não poderá a autorizada utilizar o bem de que trata esta Portaria para exibir propaganda de qualquer espécie, notadamente de cunho político, religioso ou comercial.

Art. 4º São causas de extinção da Autorização de Uso objeto desta Portaria:

- I - o não cumprimento do disposto no Termo de Autorização de Uso;
- II - paralisação das atividades do autorizado por mais de 1 (um) ano consecutivo;
- III - uso indevido ou nocivo da área e de seus acessórios ou qualquer transgressão às leis vigentes no País;
- IV - extinção do autorizado;
- V - abandono;
- VI - infringência das condições impostas no termo de autorização, sem que caiba indenização por quaisquer benfeitorias, as quais ficarão incorporadas ao patrimônio municipal;
- VII - razões de interesse público.

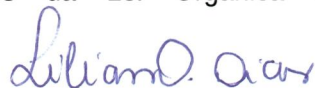
Art. 5º A autorização de uso objeto desta Portaria é feita a título gratuito, obrigando-se o autorizado a zelar pela sua manutenção, ficando todas as despesas dela decorrentes a seu cargo exclusivo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 6 de agosto de 2026.


MARCELO OLIVEIRA
Prefeito

Registrada na Gerência de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.



LILIAN DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

ap//